



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA  
ESTADO DO PARANÁ.



## **LEI Nº. 585/2013**

**SÚMULA:** "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE ESPERANÇA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:**

### **LEI**

**Art. 1º** - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 13 de março de 2013, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no “caput” foi previamente disponibilizada para consulta pública no site [www.esperancanova.pr.gov.br](http://www.esperancanova.pr.gov.br).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova – PR, 05 de abril de 2013.

**EVERTON BARBIERI**

**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de ESPERANÇA NOVA.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de ESPERANÇA NOVA apresenta os seguintes itens:

### **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Metas:

- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.

### **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Metas:

- Utilização da solução individual de tratamento de esgotos, a população receberá orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema de tratamento individual de esgotos sanitários, por meio de material informativo a ser distribuído pela prestadora de serviços de água e esgotos sanitários em conjunto com a Prefeitura Municipal e Sociedade Civil.